PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: secgeral@cogueiral.mg.gov.br

"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"

DECRETO N.º 1.581/2012

DE 29 DE MAIO DE 2012.

FIXA PRAZOS PARA PAGAMENTO DE IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO **INCISO** ART. 30 COM 0 III. CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LETRA INCISO I DO ART. 102 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL NOS TERMOS DA Ε **MUNICIPAL** N.º 1.478, DE **30** DE **DEZEMBRO** DE 2002 CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica fixado para o exercício financeiro de 2012, os seguintes prazos para pagamento dos Tributos Municipais:

Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU

I - 1.ª Parcela e parcela única com desconto	. 10 de julho de 2012;
II - 2.ª Parcela	10 de agosto de 2012;
III - 3 @ Parcela	10 de setembro de 2012

Art. 2.º - O não pagamento de qualquer uma das parcelas de Tributos Municipais, na data de seu respectivo vencimento, dará direito ao Município de considerar vencido todo o débito, perdendo o contribuinte o direito de parcelamento.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coqueiral, 29 de maio de 2012.

ROSSANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal